

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

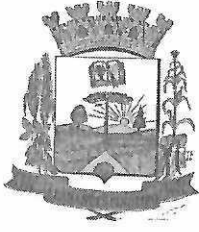
PROJETO DE LEI Nº 015/2022.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 220/2005 para o fim de estabelecer a posição organizacional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, instituído pela Lei Municipal nº 021/1997, é desdobramento estrutural vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, e compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, definida pela Lei Municipal nº 220/2005.

Art. 2º - A representação gráfica do Serviço de Inspeção Municipal – SIM na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, passa a ser definida pelo Organograma em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

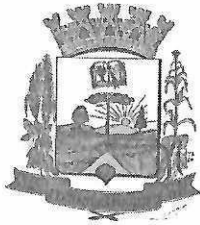
Art. 3º Por força das disposições estabelecidas nesta Lei, fica alterado o Organograma constante da Lei Municipal nº 220/2005.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, em 20 de maio de 2022.

Fabio Jacomel
FABIO JACOMEL

Prefeito Municipal em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Nobres Vereadores,

Ilustre Presidente.

Propomos estabelecer a posição organizacional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro.

O Serviço de Inspeção Municipal –SIM foi criado pela Lei Municipal nº 021/1997, a qual não definiu onde esse serviço estaria inserido dentro da estrutura administrativa do Município ou dentro do Organograma.

Esse posicionamento dentro do Organograma nos foi exigido pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme parecer em anexo.

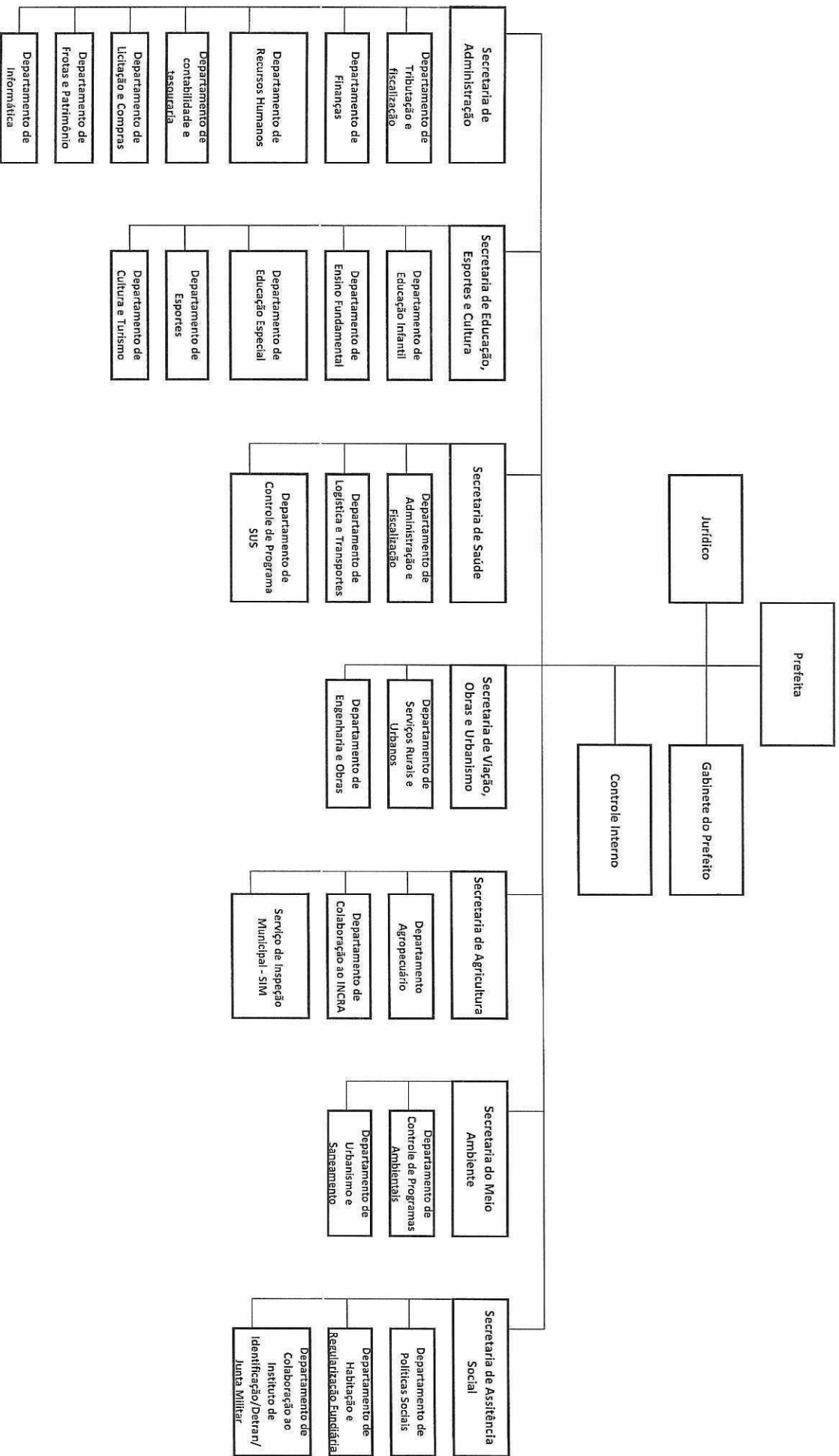
Pelas razões ora explanadas, esperamos ter justificado o presente Projeto, pelo que acreditamos ser merecedores de parecer favorável de todos os nobres Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, em 20 de maio de 2022.

Fabio Jacomel
FABIO JACOMEL

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I



SUSAF

21/07/2021.



ePROTOCOLO



Documento: Parecer_25_SUSAF_21.07.2021_FERNANDES_PINHEIRO.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Mariza Koloda em 21/07/2021 09:11, Katia Kaori Taira em 21/07/2021 10:16, Ana Helena Ferrazzini Marvullo Neves em 21/07/2021 12:33, Karolline Marques da Silva em 21/07/2021 14:53.

Inserido ao protocolo 17.807.426-1 por: Katia Kaori Taira em: 21/07/2021 08:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
45424c75c3c83b3b90e41eb96bdf74ae.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
CÂMARA TÉCNICA DO SUSAF/IPR



PARECER DA AVALIAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO NO SUSAF/IPR Nº 25/21

1. MEMBRO RESPONSÁVEL PELO PARECER (Nome/Orgão):

Ana Helena Ferrazini Marvullo Neves – Adapar / Katia Kaori Taira - Adapar / Karolline Marques da Silva – IDR - Paraná / Mariza Koloda Henning - Adapar /

Maurício de Barros – IDR

2. RESUMO

2.1. Nº DO PROTOCOLO: 17.807.426-1

2.2. PROPONENTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

3. ANÁLISE

DESCRÇÃO	SITUAÇÃO	FOLHAS
Atualimento ao Artigo 2º da Portaria 061/2020		
Inc. II Possui Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM	Aceito com Restrição Emerson Gadens Inserir Portaria ou Decreto que designa o médico veterinário concursado como responsável pelo Serviço de Inspeção do município. O modelo do termo foi alterado.	27
Inc. III Possui a Relação dos estabelecimentos registrados no SIM, em Site eletrônico oficial	Não Conforme	



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER
CÂMARA TÉCNICA DO SUSAF/PR



	do município acessível pela rede mundial de computadores	<p>http://fermandespinho.pr.gov.br/</p> <p>- Deve estar disponível no site da prefeitura a relação de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção, contendo no mínimo os seguintes dados: razão social, nome fantasia, CNPJ, número de registro no SIM, classificação da empresa conforme decreto do serviço de inspeção, endereço completo, e-mail, telefone, site (se houver), lista dos produtos registrados com número de registro, nome do produto e marca do produto.</p> <p>- O Serviço de Inspeção, após adesão ao SUSAF-PR deverá disponibilizar, além da relação das empresas registradas no SIM, a relação de estabelecimentos indicados ao SUSAF-PR.</p>	
Conclusão	O município atende parcialmente as exigências previstas na Portaria 81/20.		
Atendimento ao Artigo 3º da Portaria 061/2020			
Inc. I	Apresenta o Termo de adesão, conforme Anexo I		2
Inc. II	Apresenta o Organograma do Serviço de Inspeção Municipal, destacando sua posição na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e, em sendo Consórcio de Municípios, cópia do Estatuto aprovado pela assembleia geral, acompanhado do comprovante da publicação	<p>Não Conforme <i>Fernandes?</i></p> <p>Informar a Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da prefeitura de Fernandes Pinheiro.</p> <p>Inserir o organograma do Serviço de Inspeção Municipal, destacando sua posição na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.</p> <p>No organograma do site da prefeitura a Secretaria Municipal de Agricultura apresenta o Departamento Agropecuário e o Departamento de Colaboração ao INCRA.</p> <p>Na Lei nº 021/97 o SIM está vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura.</p>	3
Inc. III	Apresenta o Regulamento próprio e normas técnicas que conduzem a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos, no Município ou Consórcio de Municípios, dentre eles a Lei que instituiu o Serviço de Inspeção e o Decreto que regulamentou	<p>Não Conforme</p> <p><i>Ena 1027.</i></p> <p>Dispõe sobre a Inspeção Sanitária dos Produtos de origem Animal</p> <p>Lei nº 021/97</p>	

Assinatura Avançada realizada por: Mariza Koloda em 21/07/2021 08:11, Katia Kaori Taira em 21/07/2021 10:16, Ana Helena Ferrazzini Marvulo Neves em 21/07/2021 12:33, Karoline Marques da Silva em 21/07/2021 14:53. Insetido ao protocolo 17.807.426-1 por: Katia Kaori Taira em: 21/07/2021 08:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/pspweb/validarAssinatura> com o código: 45424c75-3c83b3b90e41e496bdf74ae.

	<p>Comprovar a publicação.</p> <p>Decreto que regulamenta a Lei nº 21/97 não possui numeração. Comprovar a publicação. Decreto incompleto.</p> <p>Observar que a legislação municipal não deve colidir com a Lei Federal nº 1283/1950 e Decreto Federal nº 9013/2017.</p> <p><u>Decreto nº 047/98</u> <u>Decreto nº 048/98</u> <u>Decreto nº 049/98</u> <u>Decreto nº 050/98</u> <u>Decreto nº 066/98</u> <u>Decreto nº 067/98</u> <u>Decreto nº 068/98</u> <u>Decreto nº 069/98</u></p> <p>Aprova o Regulamento de Inspeção Sanitária e Industrial</p> <p>Os anexos não foram inseridos no processo, não permitindo a sua análise. Comprovar publicação.</p> <p>Observamos que as data da assinatura dos regulamentos de inspeção é de 15 de abril de 1998. Considerando que o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal passou por recente atualização (Decreto Federal nº 9013, de 29 de março de 2017). Recomendamos que o município internalize o Título V e VI do Decreto nº 9013/17.</p> <p>-Normas técnicas de construção específica para todas as áreas (carne, leite, pescado, mel e ovos). Inserir no processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instrução de Trabalho de registro de estabelecimentos - Instrução de Trabalho de registro de produtos - Instrução de Trabalho de fiscalização/inspeção - Instrução de Trabalho de verificação oficial dos programas de autocontroles <p>Caso o Serviço de Inspeção tenha internalizado normas de outros órgãos, apresentar documento que comprove a internalização deste.</p>	<p>Lei 4/0</p> <p>Decreto 28/41</p> <p>Outros regulamentos 10/17</p>
--	---	--

9 Emerson

7 Emerson

L.A. 2021/0119

	<p>Apresenta o Plano de trabalho anual com a descrição e cronograma detalhado das atividades de inspeção e fiscalização e de coleta de amostras para análises microbiológicas e físico-químicas de água e produtos, verificação oficial dos seguintes programas de autocontrole</p>	<p>Aceito com restrição</p> <p>- Procedimentos de inspeção e fiscalização</p> <p>Fazer referência a instrução de trabalho que será utilizada;</p> <p>Inserir cronograma de fiscalização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificar como as 10 horas semanais da servidora serão distribuídas; - Se a frequência de fiscalização for mensal, o cronograma de um mês será suficiente, se o maior intervalo for trimestral, três meses consecutivos serão suficientes; - Constar qual o estabelecimento que será fiscalizado ou se é atividade de escritório; e - Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção devem ser contemplados no cronograma, não somente os que serão indicados ao SUSAF; <p>Se houver análise de risco dos estabelecimentos, a frequência de fiscalização deve ser de acordo com a análise de risco calculada. Informar o risco estimado de cada estabelecimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sugere-se a utilização do seguinte modelo: 																																																			
		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Seg</th> <th>Ter</th> <th>Qua</th> <th>Qui</th> <th>Sex</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">Sem 1</td> <td>Manhã</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Tarde</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="2">Sem 2</td> <td>Manhã</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Tarde</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="2">Sem 3</td> <td>Manhã</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Tarde</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="2">Sem 4</td> <td>Manhã</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Tarde</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Coleta de amostras para análise físico-químicas e microbiológicas de água e produtos</p> <p>Fazer referência a instrução de trabalho que será utilizada;</p> <p>Inserir cronograma que defina o mês de coleta de amostra fiscal de água e dos produtos de cada estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção;</p>		Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sem 1	Manhã					Tarde					Sem 2	Manhã					Tarde					Sem 3	Manhã					Tarde					Sem 4	Manhã					Tarde					18
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex																																																
Sem 1	Manhã																																																				
	Tarde																																																				
Sem 2	Manhã																																																				
	Tarde																																																				
Sem 3	Manhã																																																				
	Tarde																																																				
Sem 4	Manhã																																																				
	Tarde																																																				

- Sugere-se a utilização dos seguintes modelos:

ÁGUA

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Estab elecím ento	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M

F= Análise físico-química M= Análise Microbiológica

PRODUTOS

Nome dos produt os	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M

F= Análise físico-química M= Análise Microbiológica

Verificação oficial dos programas de autocontrole
Fazer referência a instrução de trabalho que será utilizada.
Prever cronograma de fiscalização documental por estabelecimento.
Informar a frequência de verificação *in loco*

<p>Inc. V</p>	<p>Apresenta a Relação de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal requerentes ao cadastro no SUASA-SUSAF-PR, conforme Anexo II</p>	<p>Sugere-se a utilização do seguinte modelo de verificação documental:</p> <table border="1" data-bbox="513 638 853 1348"> <thead> <tr> <th>Elemento de controle</th> <th>J</th> <th>a</th> <th>n</th> <th>f</th> <th>m</th> <th>a</th> <th>b</th> <th>a</th> <th>r</th> <th>i</th> <th>n</th> <th>j</th> <th>u</th> <th>i</th> <th>o</th> <th>s</th> <th>a</th> <th>s</th> <th>o</th> <th>n</th> <th>d</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Limpeza, desinfecção e higiene das instalações</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Higiene e hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Controle integrado de pragas</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Análises laboratoriais</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Manutenção das instalações e equipamentos</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Controle de potabilidade da água</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </tbody> </table>	Elemento de controle	J	a	n	f	m	a	b	a	r	i	n	j	u	i	o	s	a	s	o	n	d	Limpeza, desinfecção e higiene das instalações																							Higiene e hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores																							Controle integrado de pragas																							Análises laboratoriais																							Manutenção das instalações e equipamentos																							Controle de potabilidade da água																							Seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens																							<p>Modelo da identificação dos estabelecimentos não está conforme o modelo definido na Portaria 8/1/2020.</p> <p>Aceito com restrição</p> <p>Indicação de 3 estabelecimentos: - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos - Fábrica de laticínios</p> <p>-Entrepósito de Beneficiamento de produtos de abelhas/derivados.</p> <p>A planilha de identificação do entroposto de beneficiamento de produtos de abelhas/derivados não foi inserida no processo.</p> <p>Os nomes de alguns produtos não estão em conformidade com os regulamentos técnicos de identidade e qualidade existentes ou diretrizes para registro disponível no e-SISBI – SGSI – Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção</p> <p>https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/e-sisbi</p> <p>Recomendamos que os processos de registro de produtos sejam revistos.</p> <p>Verificamos que houve a indicação de fábrica de laticínio, que não possui registro no SIM.</p> <p style="text-align: right;">1925</p>
Elemento de controle	J	a	n	f	m	a	b	a	r	i	n	j	u	i	o	s	a	s	o	n	d																																																																																																																																																																					
Limpeza, desinfecção e higiene das instalações																																																																																																																																																																																										
Higiene e hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores																																																																																																																																																																																										
Controle integrado de pragas																																																																																																																																																																																										
Análises laboratoriais																																																																																																																																																																																										
Manutenção das instalações e equipamentos																																																																																																																																																																																										
Controle de potabilidade da água																																																																																																																																																																																										
Seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens																																																																																																																																																																																										



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
CÂMARA TÉCNICA DO SUSAF/PR



		<p>A empresa somente deverá ser indicada após o registro no SIM, desde que atenda a Portaria Adapar nº 160/2020.</p>	
Inc. VI	<p>Apresenta a Declaração de posse de estrutura física e corpo funcional regular, com número suficiente de profissionais habilitados ao exercício das atividades de inspeção sanitária para realização dos respectivos serviços, conforme Anexo III</p>	<p>Aceito com restrição</p> <p>a) 1 médico veterinário com 10 horas semanais. Incluir Portaria de nomeação/lotação. b) 2 auxiliares administrativos com 30 – 40 horas semanais. Incluir Portaria de nomeação/lotação. c) 2 estabelecimentos registrados. Não informa a classificação de acordo com o regulamento do município. d) informar se o escritório do SIM é de uso exclusivo ou compartilhado. Citar quais são os materiais e equipamentos que o SIM possui (lacs, saco-lacs, caixa de isopor, máquina fotográfica, termômetro, telefone, internet, GPS, etc.) com quantitativo. Informar se o veículo é de uso exclusivo ou compartilhado. Caso seja compartilhado, informar se estará disponível para as atividades de fiscalização. e) Descrever como o Serviço controla em planilha os dados cadastrais referentes à relação de estabelecimentos registrados (Nome, CNPJ ou CPF, número de registro, classificação, endereço completo, telefone, data de registro, produtos registrados e dados de produção), projetos aprovados, produtos registrados, dados de produção e de comercialização. E como esses dados são atualizados e mantidos no SIM. Caso o SIM não possua este controle, deverá ser previsto para que sejam controlados de forma digital o total de estabelecimentos registrados, número total de produtos registrados, projetos aprovados, controle dos dados de produção anual, etc.</p>	26
Inc. VII	<p>Apresenta o Termo de Responsabilidade do Médico Veterinário responsável pelo SIM, conforme Anexo IV.</p>	<p>Aceito com Restrição</p> <p>Emerson Gadens</p> <p>Inserir Portaria ou Decreto que designa o médico veterinário concursado como responsável pelo Serviço de Inspeção do município. O modelo do termo foi alterado.</p>	27

Emerson

Emerson

01



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
CÂMARA TÉCNICA DO SUSAF/PR

		Ausência da identificação e assinatura do Responsável pela Secretaria Municipal de agricultura.	
Conclusão	O município atende parcialmente às exigências previstas na Portaria 81/20.		
Atendimento ao Artigo 5º da Portaria 061/2020			
Inc. I	Apresenta o Termo de responsabilidade do responsável técnico do estabelecimento requerente, conforme Anexo VI	Documento não foi anexado	?
Inc. II	Apresenta o Laudo técnico sanitário para avaliação das condições do estabelecimento, conforme Anexo VII	Documento não foi anexado	?
Conclusão			

Handwritten signature: Karoline

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS (SE HOUVER):

É de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal indicar somente estabelecimentos que se enquadrem na Portaria Adaptar nº 160, de 20 de julho de 2020.

4. CONCLUSÃO FINAL:

O município não atende as exigências previstas na Portaria 81/2020. Caso haja interesse do requerente, reunião online poderá ser previamente agendada para dirimir as dúvidas acerca deste parecer. Após esclarecimento, atendimento ou correção, retornar o pleito para nova análise.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

CÂMARA TÉCNICA DO SUSAF